



PROCESSO Nº 1276/12

PROTOCOLO Nº 11.166.087-5

PARECER CES/CEE Nº 40/12

APROVADO EM 30/08/2012

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, da UENP, do município de Jacarezinho e ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 721/12 -CES/GAB/SETI, de 26 de julho de 2012 (fls.187), e Informação Técnica nº 43/2012 -CES/SETI, da mesma data (fls.186), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, do município de Jacarezinho e ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 068/2012, de 12 de abril de 2012 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura.

Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Geografia – Licenciatura obteve sua renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual n.º 1.234/07 de 07 de agosto de 2007, com fundamento no Parecer CEE nº 397/07 com as seguintes características:

Curso: Geografia - Licenciatura
Carga horária: 3.080 (três mil e oitenta horas)
Número de vagas/anuais: 50 (cinquenta) sendo:25 (inverno), 25 (verão)
Turno de funcionamento: período noturno
Prazo de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos



PROCESSO Nº 1276/12

Justificativa

A IES relata que a Ciência Geográfica, nas últimas décadas, tem passado por evoluções e transformações. Estas, referem-se à introdução e ao aprofundamento de metodologias e tecnologias relacionadas à representação do espaço, bem como ao que concerne ao acervo teórico e metodológico destinado à pesquisa, nos níveis básico e de pesquisa aplicada. Deste modo, faz-se necessário que a matriz curricular do curso esteja em evolução e adequações constantes.

Objetivos do Curso

Como objetivo geral do curso, a IES pretende possibilitar uma formação abrangente ao profissional licenciado em Geografia e formar o professor/ educador/ profissional do ensino da Geografia de maneira sólida, ética, moral e comprometido com a evolução/ transformação da sociedade brasileira.

Perfil Profissional do Egresso

Descreve a IES que o profissional (licenciado em Geografia) deverá ser capaz de:

(...)

- Interpretar criticamente a organização do espaço produzido pela relação dos homens entre si e com a natureza, nas suas diferentes configurações territoriais/ambientais;
- Analisar as relações especializadas da estrutura econômica, social e política das sociedades contemporâneas;
- Analisar e descrever as formas de apropriação da natureza pelos homens, avaliando suas consequências sócio-ambientais;
- Desenvolver pesquisas e diagnosticar a respeito da produção e da organização do espaço geográfico;
- Compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia;
- Dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de aplicação dos conhecimentos geográficos;



PROCESSO Nº 1276/12

- Dominar as linhas gerais dos conhecimentos produzidos pela ciência geográfica, bem como da realidade educacional da qual vai atuar contribuindo para a qualificação permanente da educação em nosso país;
 - Interpretar e analisar as questões relacionadas com o Ensino da Geografia, diante da Política Educacional Brasileira no momento atual;
 - Refletir a questão pedagógica dentro do Ensino da Geografia, ou seja refletir o Ensino da Geografia não apenas como uma reflexão epistemológica mas também a sua relação com as questões pedagógicas;
 - Compreender as categorias fundamentais de análise geográfica para saber o papel da Geografia no Ensino e construir um olhar geográfico da realidade e procurar entender o mundo atual e se instrumentalizar para viver como cidadão;
 - Reconhecer as tarefas que a escola e a Geografia tem atualmente na formação dos indivíduos capacitando-os a viverem numa sociedade informatizada e globalizada, pensando cientificamente e assumindo atitudes éticas que valorizem os direitos humanos fundamentais;
 - Compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ou construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia;
 - Dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.
- (...)

Da alteração do Projeto Político- Pedagógico

O projeto político-pedagógico reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1234/2007 foi alterado pela Resolução nº 032/2011-CEPE/UENP (fls.100), ficando o curso com carga horária de 3.100 (três mil e cem) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, sendo ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas no inverno e 25 (vinte e cinco) vagas no verão, funcionamento no período noturno e prazo de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos, com implantação a partir de 2012, conforme matriz curricular.



PROCESSO Nº 1276/12

Matriz Curricular alterada pela Resolução nº 032/2011-CEPE/UENP, em vigor a partir de 2012, às folhas 79.

4.4 MATRIZ CURRICULAR

RUBRICA

MATRIZ CURRICULAR									
Curso de Geografia-Licenciatura, com implementação no ano letivo de 2012									
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL			
			T	P	T	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1ª	A	Antropologia Cultural	2	-	2	62	10	72	60
	A	Climatologia	3	1	4	124	20	144	120
	A	Epistemologia da Geografia	4	-	4	134	10	144	120
	A	Cartografia Geral	1	1	2	62	10	72	60
	A	Filosofia	2	-	2	72	-	72	60
	A	Psicologia da Educação	2	-	2	72	-	72	60
	A	Geologia Geral	3	1	4	124	20	144	120
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
2ª	A	Geografia do Brasil I	3	1	4	114	30	144	120
	A	Didática e Teoria Pedagógica	2	-	2	72	-	72	60
	A	Geografia Agrária	3	1	4	124	20	144	120
	A	Geografia do Paraná	1	1	2	52	20	72	60
	A	Cartografia Temática	1	1	2	52	20	72	60
	A	Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1	1	2	52	20	72	60
	A	Organização e Gestão da Educação Básica	2	-	2	72	-	72	60
	A	Instrumentação para o Ensino de Geografia – Recursos Didáticos	2	-	2	42	30	72	60
3ª	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
	A	Metodologia da Pesquisa em Geografia	2	-	2	62	10	72	60
	A	Geografia Escolar: Aspectos Teóricos e Metodológicos	2	-	2	42	30	72	60
	A	Geografia Cultural e Social	2	-	2	62	10	72	60
	A	Geografia do Brasil II	3	1	4	114	30	144	120
	A	Geomorfologia	3	1	4	124	20	144	120
	A	Teoria Regional	2	-	2	62	10	72	60
	A	Biogeografia	1	1	2	52	20	72	60
4ª	A	Geografia do Turismo	1	1	2	52	20	72	60
	A	Estágio Curricular Supervisionado I	-	-	-	-	200	-	200
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
	A	Organização do Espaço Mundial	4	-	4	124	20	144	120
	A	Geografia Urbana e Industrial	3	1	4	124	20	144	120
	A	Práticas de Ensino de Geografia	1	1	2	42	30	72	60
	A	Geografia Econômica e da População	2	-	2	52	20	72	60
	A	Geografia Política e Geopolítica	2	-	2	62	10	72	60
	A	Geografia e Meio Ambiente	1	1	2	62	10	72	60
	A	Fundamentos da Pedologia	1	1	2	62	10	72	60
	A	Língua Brasileira de Sinais - Libras	2	-	2	72	-	72	60
	A	Estágio Curricular Supervisionado II	-	-	-	-	200	-	200
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50
	A	TCC	-	-	-	-	-	-	100
PARCIAL						2400	1080	2880	
TOTAL GERAL									3100



PROCESSO Nº 1276/12

Quadro Síntese

Descrição	Carga horária
Componente Curricular	2.000 horas
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	200 horas
Prática como Componente Curricular (PCC)	400 horas
Estágio Supervisionado Obrigatório	400 horas
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	100 horas
Total da carga horária	3.100 horas

Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 13 professores sendo: 01 doutor, 11 mestres e 01 especialista. Quanto ao regime de trabalho, 05 professores possuem TIDE, 03 Regime Integral (T-40) e 05 Regime Parcial (fls.56).

2. No Mérito

O curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, *Campus* de Cornélio Procopio, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2008) e obteve o CPC-03 (fls. 22), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, o qual dispõe que “para fins de renovação de reconhecimento, ficam dispensados da avaliação externa, os cursos, cujo Conceito Preliminar de Cursos Superiores – CPCs seja 3, 4 ou 5”.

O projeto político-pedagógico do curso atende à:

- Deliberação nº 01/10-CEE/PR.
- Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Geografia.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- Resolução CNE/CES nº 3, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dá outras providências.
- Parecer CEE/CES nº 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do art. 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005.



PROCESSO Nº 1276/12

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pelo reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, do município de Jacarezinho e ofertado no *campus* de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O projeto político-pedagógico atualizado apresenta carga horária de 3.100 (três mil e cem) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, sendo ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas no inverno e 25 (vinte e cinco) vagas no verão, funcionamento no período noturno e prazo de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à Universidade Estadual do Norte do Paraná, *campus* de Cornélio Procopio, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 30 agosto de 2012.

Oscar Alves
Relator

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE